



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1627/2014

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso do bem imóvel que especifica à Casa de Repouso Senhora Santana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da Secretaria Municipal de Educação, o prédio da antiga Escola Elvira Tempera, situada na Rua Antônio Mathias, s/n, Bairro Brasilinha, neste Município, com área construída de 88,20 m² (oitenta e oito metros quadrados e vinte centímetros), matrícula nº 8.649 (Averbação nº 1-8649), Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Além Paraíba/MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso do imóvel acima descrito, de forma gratuita e por prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo tal prazo ser prorrogado, à Casa de Repouso Senhora Santana, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de número 16.549.454/0001-56.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Lei, tem por objeto a instalação da sede social da Casa de Repouso Senhora Santana, para que a mesma cumpra as finalidades previstas no seu estatuto social.

Art. 4º. A concessão de que trata esta Lei, se dará mediante as cláusulas e condições estabelecidas no termo de concessão de direito real de uso a ser celebrado entre Concedente e Concessionária, termo este, que deverá ser devidamente registrado.

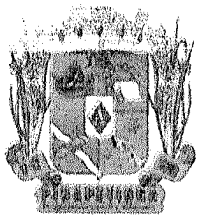
Art. 5º. Resolve-se, a qualquer tempo, esta concessão de direito real de uso, independentemente de notificação, com o descumprimento da concessionária de quaisquer condições estabelecidas no contrato, retornando o imóvel imediatamente ao Município, sem qualquer indenização, o que ocorrerá também caso haja a extinção da pessoa jurídica Concessionária, seja a que título for, ou por interesse das partes, mediante prévia notificação.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admppmp@pirapetinga.mg.gov.br

DS



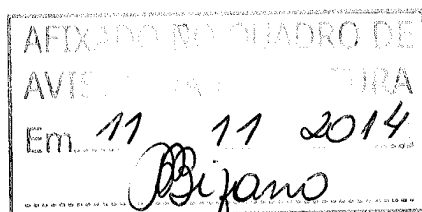
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.545, de 07 de novembro de 2012, no que tange à concessão de direito real de uso do imóvel da antiga Escola da localidade denominada “Parada Junqueira”, ficando também revogado, o Contrato de Cessão de Direito de Uso de bem público celebrado entre o Município de Pirapetinga e a Casa de Repouso Senhora Santana.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 11 de novembro de 2014.



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO


Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal